

LEI Nº 96.

Autorisa o Poder Executivo a realizar
várias obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Es-
pírito Santo, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
uma variante, com ponto de partida no lugar "Alegre" ou qu-
tro ponto que melhores condições oferecer, na rodovia "Sao
Mateus" a "Nativo de Barra Nova", dêste Município, e com ..
ponto terminal na praia de "Mariricú".

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a proceder às o-
bras de saneamento da região de "Nativo de Barra Nova", cons-
tituindo-se de um canal e outros serviços conge neres, per-
mitindo o escoamento das águas ali em estado pantanoso.

Art. 3º - O Snr. Prefeito Municipal está autorizado a,
na época oportuna, abrir o competente crédito para custear
as despesas com a execução desta Lei, com os recursos dis-
poníveis, na forma legal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1950.

Lauro Bordini
Lauro Bordini
Bideline Teixeira de Moraes
Lauro Bordini
Lauro Bordini
Lauro Bordini
Lauro Bordini